



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 109/2022 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: JORGE SOUSA MEDEIROS**, portador do CPF nº 924.474.061-34 e Cédula de Identidade nº.240.010 - SSP/TO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Vigilante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, Setor Aeroporto - Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Vigilante**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Vigilante**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Araguaçu – TO, para prestação dos serviços no aterro sanitário de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, inclusive no sábado, havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:





O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 4.120,80** (quatro mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) valor este que será efetuado em quatro (04) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a 12 dias do mês de setembro/2022 no valor de **R\$ 484,80** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), as demais referentes aos meses de outubro/novembro/dezembro/2022, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencido ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja 19/09/2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2021/2024



Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2.045	- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de impostos – Ficha 264

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022).

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO - Prefeito Municipal

JORGE SOUSA MEDEIROS
Contratado



TESTEMUNHA: Janaina Chaves C. Camargo CPF: 046.302.401-01

TESTEMUNHA: Raimundo N. L. de Almeida CPF: 974.261.211-2